



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997
Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000
Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

Nº 0709 MARÇO/ 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 007/2024

Em 01 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIANA REGE LOPES**, para exercer o Cargo Comissionado de **DHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com lotação no **Gabinete do Prefeito**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 março de 2024.


HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º008/2024

Em 01 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARIA BEATRIZ ISIDRO ALVES**, portador do **708.630.784-00**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, Portaria de Nomeação N.º 045/2023 de 01 de março de 2023, a partir desta data deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 de março de 2024.


HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 009/2024

Em 01 de Março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA BETANIA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 Março de 2024.


HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga s/n, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

PORTARIA N.º 010/2024

Em, 01 de Março de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no Município.

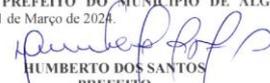
RESOLVE:

NOMEAR para compor a Comissão de Avaliação do Terreno localizado neste município, de propriedade do Sr. JOSÉ TOMAZ COELHO, as seguintes pessoas:

José Alencar Rafael dos Santos
 José Elizonaldo dos Santos Souza
 Márcia Gonçalves dos Santos

Esta Comissão deverá processar a avaliação para que o Poder Executivo possa efetuar as devidas providências referente à indenização do referido terreno.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, em 01 de Março de 2024.


HUMBERTO DOS SANTOS
 - PREFEITO -



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 011/2024

Em 01 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **FABIANA GUEDES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADJUNTA DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 março de 2024.


HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 012/2024

Em 01 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOAO SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 março de 2024.


HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 013/2024

Em 01 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ SOARES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO**, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 014/2024

Em 01 de março de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA BEATRIZ ISIDRO ALVES**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADJUNTO DE DIVISÃO DE CADASTRO E DÍVIDA ATIVA**, com lotação na **Secretaria de Finanças**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 015/2024

Em, 15 de Março de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

RESOLVE: Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura de Paz e Práticas Restaurativas, a partir desta data 15 de Março de 2024, de acordo com os nomes abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Isac Rodrigo Alves – CPF: 010.549.994-30
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Arlindo Salvador de Siqueira – CPF: 747.410.204-87
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Iraneide Santos de Oliveira – CPF: 033.265.564-46
REPRESENTANTE DO CONSELHO DAS MULHERES
Maënia Jordânia da Silva – CPF: 081.016.924-01
REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA
Ismael Silva Santos CPF: 009.544.764-41
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Maria Daniela Medeiros – CPF: 098.268.524-65
REPRESENTANTE DOS DIREITOS HUMANOS
Edézio Virgínio Dias – CPF: 953.301.194-72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 15 de Março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO

CONTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB.

Contratado(a): SALETE MARIA FREIRE RAMOS

Objeto: Fisioterapeuta do NASF neste município.

Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Vigência: 01 de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024

Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): JOSE NIELITON DE SOUZA SILVA
Objeto: Fisioterapeuta do NASF neste município.
Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).
Vigência: 01 de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): ANGELICA CABRAL DUARTE DE MELO
Objeto: Psicóloga, neste município.
Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)
Vigência: 01 de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): ANGELA RISSELLE MEDEIROS GUEDES
Objeto: Professora MAG A, referência II, neste município.
Valor: Piso Nacional do Magistério.
Vigência: 01 de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): FRANCIELE DA COSTA VITAL
Objeto: Farmacêutica do ESF neste município.
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mais gratificação.
Vigência: 01 de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): ELISENAIDE BEZERRA SANTOS
Objeto: Professora de Inglês MAG B, referência I, neste município.
Valor: Piso Nacional do Magistério.
Vigência: 01 de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): MARIA IVANICE DA SILVA DINIZ
Objeto: Assistente Social, neste município.
Valor: R\$ 1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 01 de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): VICTOR LINS DOS SANTOS
Objeto: Odontólogo do ESF neste município.
Valor: Piso Salarial Nacional dos Odontólogos.
Vigência: 01 de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): CLEONILDE ANTONIA DA SILVA SANTOS
Objeto: Professora MAG A, referência II, neste município.
Valor: Piso Nacional do Magistério.
Vigência: 01 de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): SAMARA DE LUNA FERNANDES
Objeto: Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação neste município.
Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e quatrocentos e doze reais) mais horas extra.
Vigência: 01 de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): MARIA VANESSA SANTOS DA COSTA
Objeto: Digitador, neste município.
Valor: R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).
Vigência: 01 de Março de 2024 a 31 de Agosto de 2024.
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – 01. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): CALINE MOUZINHO COELHO
Objeto: Supervisora do Programa “Criança Feliz”, neste município.
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Vigência: 01 de Março de 2024 a 30 de Junho de 2024.
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - 01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): KATIANE MOUZINHO DO NASCIMENTO
Objeto: Visitadora do Programa “Criança Feliz”, neste município.
Valor: R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).
Vigência: 01 de Março de 2024 a 30 de Junho de 2024.
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – 01. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): MARIA RIZOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA
Objeto: Visitadora do Programa “Criança Feliz”, neste município.
Valor: R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).
Vigência: 01 de Março de 2024 a 30 de Junho de 2024.
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 – 01. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): MONIA RAFAELA DOS SANTOS
Objeto: Visitadora do Programa “Criança Feliz”, neste município.
Valor: R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).
Vigência: 01 de Março de 2024 a 30 de Junho de 2024.
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 – 02. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): REGIANE GONÇALVES DOS SANTOS
Objeto: Orientadora Social, neste município.
Valor: R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).
Vigência: 01 de Março de 2024 a 30 de Junho de 2024.
Data: 01 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): ADRIANA KARLA MEDEIROS DOS SANTOS
Objeto: Enfermeira do ESF, neste município.
Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mais complementação do SUS.
Vigência: 08 de Março de 2024 a 08 de Setembro de 2024
Data: 08 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): CARLOS LACERDA DOS SANTOS
Objeto: Agente Comunitário de Saúde - ACE, neste município.
Valor: Piso Nacional dos Agentes de Endemias.
Vigência: 11 de Março de 2024 a 11 de Setembro de 2024
Data: 11 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): AMANDA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Educador Físico, neste município.
Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).
Vigência: 11 de Março de 2024 a 11 de Setembro de 2024
Data: 11 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): ANA BEATRIZ VARELO ALBINO DE LEMOS
Objeto: Farmaceutica/Bioquímica, neste município.
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 11 de Março de 2024 a 11 de Setembro de 2024.
Data: 11 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

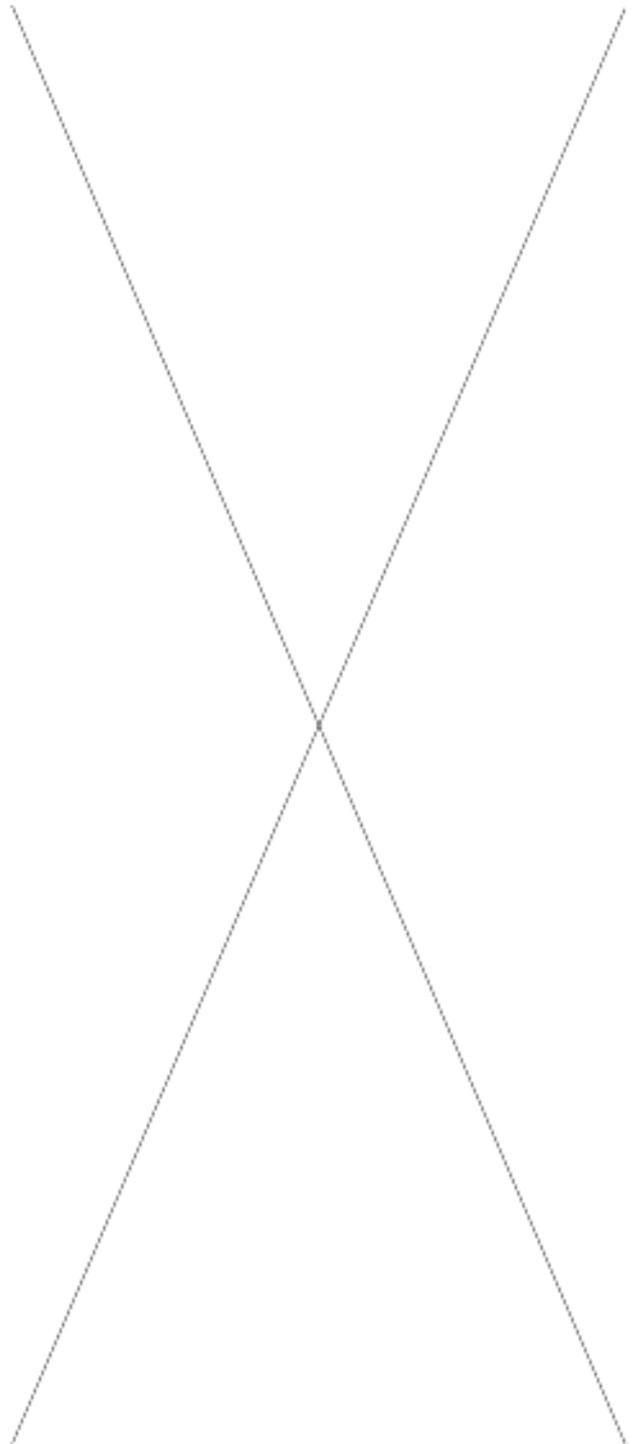
Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): IVANILDA GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS
Objeto: Professor MAG II, neste município.
Valor: Piso Nacional do Magistério
Vigência: 11 de Março de 2024 a 11 de Setembro de 2024.
Data: 11 de Março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB.
Contratado(a): MARIA APARECIDA DIAS FREIRE
Objeto: Técnica de Enfermagem do ESF, neste município.
Valor: Salário Mínimo Nacional, mais a complementação do SUS.
Vigência: 15 de Março de 2024 a 15 de Setembro de 2024
Data: 15 de Março de 2024.



PROCESSO SELETIVO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ONDE SE LÊ:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Secretaria	Pontuação	Observações	Classificação
025	Aldeimar dos Santos Lima	Aquilo de Evidências	Saúde	6,1	-----	Classificado
053	Daniela de Oliveira Sávia	ACS	Saúde	8,7		Classificado
090	Maria Betânia dos Santos	ACS	Saúde	5,3		Classificado
069	Lucimar Dias dos Santos	ACS	Saúde	3,5		Classificado

LEIA-SE:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Secretaria	Pontuação	Observações	Classificação
025	Aldeimar dos Santos Lima	Aquilo de Evidências	Saúde	6,1	Falta de experiência	Eliminado
053	Daniela de Oliveira Sávia	ACS	Saúde	8,7	Falta de experiência	Eliminado
090	Maria Betânia dos Santos	ACS	Saúde	5,3	Falta de experiência	Eliminado
069	Lucimar Dias dos Santos	ACS	Saúde	3,5	Falta de experiência	Eliminado



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga s/n - Centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

CONVOCA a Sra. ADRIANA KARLA MEDEIROS DOS SANTOS, brasileira, paraibana, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º **3.306.274 - SSP/PB** e do CPF n.º **043.096.954-69**, residente e domiciliada na **Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, s/n, centro, Algodão de Jandaira - PB**, aprovada em segundo lugar pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, no cargo de **Enfermeira do ESF**, a comparecer a Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a partir desta data, no horário das 08:00h às 12:00h, situada a Rua Francisco Braga s/n – Centro – Algodão de Jandaira - PB, com toda a documentação necessária para assinatura do contrato.

Algodão de Jandaira – PB, 06 de Março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO

Algodão de Jandaira, 05 de Março de 2024

Joel Luis Rufino dos Santos
 Sec. de Administração
 Comissão Organizadora



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga s/n - Centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

CONVOCA a Sra. LIDJANE FERNANDES COSTA SANTOS, brasileira, paraibana, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2.324.620 - SSP/PB e do CPF n.º 032.099.924-60, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Gonçalves, 152 - Centro - Remígio - PB, aprovada em segundo lugar pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, no cargo de **Enfermeira**, a comparecer a Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a partir desta data, no horário das 08:00h às 12:00h, situada a Rua Francisco Braga s/n – Centro – Algodão de Jandaira - PB, com toda a documentação necessária para assinatura do contrato.

Algodão de Jandaira – PB, 06 de Março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga s/n - Centro - Algodão de Jandaira - PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

CONVOCA a Sra. ADRIANA KARLA MEDEIROS DOS SANTOS, brasileira, paraibana, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º **3.306.274 - SSP/PB** e do CPF n.º **043.096.954-69**, residente e domiciliada na **Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, s/n, centro, Algodão de Jandaira - PB**, aprovada em segundo lugar pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, no cargo de **Enfermeira do ESF**, a comparecer a Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a partir desta data, no horário das 08:00h às 12:00h, situada a Rua Francisco Braga s/n – Centro – Algodão de Jandaira - PB, com toda a documentação necessária para assinatura do contrato.

Algodão de Jandaira – PB, 06 de Março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga s/n, Centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

CONVOCA o Sr. CARLOS LACERDA DOS SANTOS, brasileiro, paraibano, solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.582.708 - SSP/PB e do CPF n.º 853.398.904-06, residente e domiciliado na Rua Adauto Dias de Oliveira, 26 - Centro - Remigio - PB, aprovado em segundo lugar pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, no cargo de **Agente de Endemias**, a comparecer a Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a partir desta data, no horário das 08:00h às 12:00h, situada a Rua Francisco Braga s/n – Centro – Algodão de Jandaira - PB, com toda a documentação necessária para assinatura do contrato.

Algodão de Jandaira – PB, 08 de Março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga s/n, Centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

CONVOCAÇÃO N.º 004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

CONVOCA o Sr. MANOEL FORTUNATO DA SILVA NETO, brasileiro, paraibano, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3839586 - SSS/PB e do CPF n.º 081.590.664-14, residente e domiciliado na Rua Elídia Lira de Barros, 27 Centro - Remigio - PB, aprovado em terceiro lugar pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, no cargo de **Odontólogo**, a comparecer a Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a partir desta data, no horário das 08:00h às 12:00h, situada a Rua Francisco Braga s/n – Centro – Algodão de Jandaira - PB, com toda a documentação necessária para assinatura do contrato.

Algodão de Jandaira – PB, 08 de Março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga s/n, Centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

CONVOCA a Sra. AMANDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, paraibana, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.822.525 - SSS/PB e do CPF n.º 106.428.574-70, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro, 61 Freitas - Remigio - PB, aprovado em segundo lugar pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, no cargo de **Educador Físico**, a comparecer a Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a partir desta data, no horário das 08:00h às 12:00h, situada a Rua Francisco Braga s/n – Centro – Algodão de Jandaira - PB, com toda a documentação necessária para assinatura do contrato.

Algodão de Jandaira – PB, 08 de Março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga s/n, Centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

CONVOCAÇÃO N.º 006/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

CONVOCA a Sra. MARIA APARECIDA DIAS FREIRE, brasileira, paraibana, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.206.592 - SSP/PB e do CPF n.º 066.953.814-02, residente e domiciliado na Rua Inácia Maria da Conceição, s/n centro – Algodão de Jandaira - PB, aprovada em primeiro lugar (cadastro de reserva) pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, a comparecer a Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a partir desta data, no horário das 08:00h às 12:00h, situada a Rua Francisco Braga s/n – Centro – Algodão de Jandaira - PB, com toda a documentação necessária para assinatura do contrato.

Algodão de Jandaira – PB, 14 de Março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ALGODÃO DE JANDAÍRA
PREFEITURA

MAIS trabalho progresso

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga s/n, Centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

CONVOCAÇÃO N.º 007/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

CONVOCA a Sra. MARIA GERLANIA PAULO CLEMENTE, brasileira, paraibana, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4434763 - SSS/PB e do CPF n.º 903.246.769-72, residente e domiciliado na Rua Justina Cabral, 13, - Bairro Freitas - Remigio - PB, aprovada em segundo lugar (cadastro de reserva) pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, a comparecer a Secretaria de Administração no prazo de 02 (dois) dias a partir desta data, no horário das 08:00h às 12:00h, situada a Rua Francisco Braga s/n – Centro – Algodão de Jandaira - PB, com toda a documentação necessária para assinatura do contrato.

Algodão de Jandaira – PB, 14 de Março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO



ALGODÃO DE JANDAÍRA
PREFEITURA

MAIS trabalho progresso

Digitalizado com CamScanner

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA TABELA DOS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISCIPLINA OS VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os ocupantes dos cargos contidos na Lei Municipal nº 275, de 30 de dezembro de 2009, o aumento de 3,62% (três vírgula sessenta e dois) pontos percentuais, incidente na tabela dos anexos I, II e III da referida Lei, assim como estendido aos professores aposentados e pensionistas de acordo com a Lei Municipal 433 de 23 de Agosto de 2022.

ANEXO I

	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.435,43	3.607,20	3.778,97	3.950,74	4.122,52	4.294,29
A2	3.950,74	4.148,28	4.345,81	4.543,35	4.740,89	4.938,43
A3	4.466,06	4.689,36	4.912,67	5.135,97	5.359,27	5.582,58
A4	4.981,38	5.230,45	5.479,52	5.728,59	5.977,66	6.226,73
A5	5.496,69	5.771,52	6.046,36	6.321,19	6.596,03	6.870,86

ANEXO II

	I	II	III	IV	V	VI
B1	3.950,74	4.148,28	4.345,81	4.543,35	4.740,89	4.938,43
B2	4.466,06	4.689,36	4.912,67	5.135,97	5.359,27	5.582,58
B3	4.981,38	5.230,45	5.479,52	5.728,59	5.977,66	6.226,73
B4	5.496,69	5.771,52	6.046,36	6.321,19	6.596,03	6.870,86

ANEXO III

	I	II	III	IV	V	VI
C1	3.950,74	4.148,28	4.345,81	4.543,35	4.740,89	4.938,43
C2	4.466,06	4.689,36	4.912,67	5.135,97	5.359,27	5.582,58
C3	4.981,38	5.230,45	5.479,52	5.728,59	5.977,66	6.226,73
C4	5.496,69	5.771,52	6.046,36	6.321,19	6.596,03	6.870,86

Art. 2º - O aumento de que trata essa Lei tem seus efeitos retroagidos à 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira em, 05 de Março de 2024.

Humberto dos Santos
 Prefeito

LEI MUNICIPAL 472 DE 05 DE MARÇO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 473 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

FIXA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1.º - Fica a remuneração mínima para os Servidores Públicos Municipal de Algodão de Jandaira-PB, no valor de **R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)**.

Art. 2.º - Este limite do artigo anterior corresponde ao pagamento mensal dos ocupantes de cargos e funções da administração direta e autárquica do município, incluídos Cargos Efetivos, Comissionados e Contratados, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro do corrente ano de 2024, de acordo com o **Decreto nº 11.864 de 27 de Dezembro de 2023**.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaira-PB, em 05 de Março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 473 DE 05 DE MARÇO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
 Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaira –PB
 CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 474 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o funcionamento e Organização Curricular nas Escolas de Tempo Integral das Instituições Escolares do Município de Algodão de Jandaira-PB

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Art. 1º A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, instituída pela Lei 9.394, de 20.12.1996, determina nos artigos nº 24, § 1º, e nº 34 que a jornada escolar do ensino fundamental será ampliada progressivamente para o tempo integral.

Art. 2º O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal 13.005, de 25.06.2014, o Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei 16.279, de 08.07.2016, oferecer Educação em tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) que determinam, nas Metas 6 (PNE e PEE) e Meta 7 (PME) que as unidades escolares devam ter ensino integral até 2024 e 2026, respectivamente.

Art. 3º Fica instituído na rede municipal de ensino de Algodão de Jandaira, exclusivamente para Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, de acordo com a necessidade e adequação do Município, ao Novo Programa Escola de Tempo Integral, considerando a Resolução nº 1º 21/12/2023 e Parecer de nº 2 do CME em 22 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO II
 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º O Novo Programa Escola em Tempo Integral, ao repensar as aprendizagens oferecidas, são objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação;

VI - O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral, igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º As Escolas de Tempo Integral funcionarão obrigatoriamente nos turnos da manhã e da tarde, contando, com uma jornada mínima de 7 (sete) horas com alunos do Ensino Fundamental, tendo sua organização curricular constituída por componentes do currículo básico do Ensino Fundamental e por Percursos Formativos.

Art. 6º As escolas da rede pública municipal deverão ser adaptadas para o Novo Programa Escola de Tempo Integral, ofertando atendimento exclusivo aos alunos do Ensino Fundamental que terão por base, oferecer no contraturno das aulas regulares a formação integral do estudante, tendo como seu pilar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que preconiza a formação integral dos alunos.

Art. 7º A organização curricular do Novo Programa Escola de Tempo Integral deverá contemplar quatro Percursos Formativos específicos, a saber:

I - Percurso Formativo Esportivo;

II - Percurso Formativo das Artes;

III - Percurso Formativo Tecnológico;

IV - Percurso Formativo de Empreendedorismo e Educação Financeira.

VI - Percurso Formativo Protagonistas, fundamental anos iniciais e finais.

§ 1º Entenda-se por Percurso Formativo a ação docente/discente concebida pela equipe escolar e que foi inserida na Proposta Pedagógica como Atividade de natureza prática, inovadora, lúdica, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados.

§ 2º O profissional responsável pela execução do Percurso Formativo é denominado de Mediador.

§ 3º Os alunos matriculados nas Escolas de Tempo Integral, terão a oportunidade de optar pelos Percursos Formativos a serem realizados, atuando como protagonistas, em espaço adequado na própria unidade escolar e/ou fora dela.

§ 4º Os Percursos Formativos serão desenvolvidos por meio de estratégias lúdicas e recursos didático, tecnológicos coerentes com o previsto para o Novo Programa Escola de Tempo Integral, constituída por componentes do currículo básico do Ensino Fundamental anos iniciais e finais e por Percursos Formativos.

CAPÍTULO IV DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 8º A gestão pedagógica e administrativa das escolas do Novo Programa Escola de Tempo Integral será disciplinada em regulamento próprio pela Secretaria da Educação.

Art. 9º As escolas do Novo Programa Escola de Tempo Integral terão em seu quadro de pessoal, Mediadores dos Percursos Formativos, constituídos preferencialmente por profissionais que se destaquem por seu notório saber.

Art. 10. A contratação dos Mediadores dos Percursos Formativos com atuação nas escolas que ofertarem o Novo Programa Escola de Tempo Integral deverá ocorrer como segue:

I - Poderão ser contratados por meio de processo licitatório específico, permanecendo toda responsabilidade empregatícia sob a égide da contratada;

II - poderá haver contratação de profissional por tempo determinado, previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os termos da legislação vigente;

III - além das contratações previstas nos incisos I e II, as Escolas Municipais do Novo Programa Escola de Tempo Integral poderão contar com docentes e demais integrantes do Quadro Permanente do Magistério, desde que devidamente cadastrados e habilitados por meio de Processo Seletivo.

CAPÍTULO V DA EQUIPE GESTORA

Art. 11. A equipe gestora da Escola de Tempo Integral será composta por servidores efetivos do Município de Algodão de Jandaíra.

Art. 12. A equipe gestora da Escola de Tempo Integral será composta por:

I - Diretor de escola;

II - Vice-diretor;

III - Coordenador (es) Pedagógico (s).

Parágrafo único. A equipe de que trata o caput do Art. 12 é responsável pela aplicabilidade das Matrizes Curriculares, tanto pela parte Comum (período da manhã) quanto pela parte Diversificada (período da tarde).

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 13. São atribuições do Diretor de Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar:

I - coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola, bem como o planejamento e execução dos Percursos Formativos;

II - administrar toda a equipe (permanente e temporária) bem como os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;

IV - zelar pelo cumprimento do plano de aula de cada profissional responsável;

V - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;

VI - realizar avaliação periódica bimestral da equipe responsável pelos Percursos Formativos comunicando a Secretaria Municipal de Educação sobre os resultados observados.

Art. 14. São atribuições do Coordenador Pedagógico da Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar:

I - coordenar as atividades de ensino das escolas de tempo integral, planejando, orientando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento dos percursos formativos assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;

II - realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;

III - participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição;

IV - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes (núcleo comum) e dos Mediadores responsáveis pelo percurso formativo;

VI - auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periódica a cada 2 (dois) meses;

VII - organizar plano de trabalho contemplando o atendimento ao núcleo comum e aos Percursos Formativos.

Art. 15. São atribuições dos Mediadores responsáveis pelos Percursos Formativos do Novo Programa Escola de Tempo Integral:

I - organizar e promover as atividades educativas na escola de Tempo Integral, possibilitando aos alunos se expressarem por meio de atividades;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VI - manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos alunos;

VII - executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações conforme as normas estabelecidas.

Art. 16. As diretrizes sobre a organização, particularidades e detalhamento sobre funcionamento das unidades escolares do Novo Programa Escola de Tempo Integral serão editadas pela Secretaria da Educação por meio de Resolução 01/2023, Parecer CME 22/12/2023, que normatiza as atividades em tempo integral.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, 12 de Março de 2024


HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 475 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa do Município de Algodão de Jandaíra-PB.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º Fica instituída a Política Pública de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no âmbito do Município de Algodão de Jandaíra-PB, conjunto de ações e programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal em parceria com outras instituições públicas e da sociedade civil.

A Política Pública de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa objetiva também promover, no âmbito da Administração Municipal, a integração interinstitucional de políticas de promoção de Direitos e Garantias Fundamentais e valorização do ser humano, assim como a promoção do diálogo, da convivência harmoniosa e do senso de pertencimento e cidadania, por meio da filosofia restaurativa e do princípio da compaixão, ferramenta assertiva na transformação de comportamentos agressivos e da cultura da violência por uma cultura de paz e convivência social harmônica e holística.

Parágrafo único. A Política Pública de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa objetiva o desenvolvimento articulado de um conjunto de estratégias inspiradas nos princípios da justiça restaurativa, de forma a abranger a promoção da cultura da paz e o diálogo, a implementação de atividades pedagógicas preventivas e a oferta de serviços de solução autocompositiva de conflitos, norteadas pelos princípios, diretrizes e objetivos contidos nesta Lei.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

Art 2º A Política Pública de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa baseia-se na vivência e na transmissão de um conjunto de valores, atitudes, costumes e modos de comportamento que refletem os seguintes princípios:

- I - respeito à liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e compreensão, realizando-se a sua difusão pela educação formal e informal, em todos os níveis e faixas etárias da sociedade;
- II - respeito pela vida, desde sua concepção, e promoção e prática da não violência por meio da educação para o diálogo e para a cooperação;
- III - respeito e promoção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais previstos na Constituição Federal;
- IV - empenho inestretorial de toda a sociedade na articulações de práticas restaurativas de resoluções e prevenção de conflitos;
- V - esforços destinados a satisfazer o cuidado ecológico, impulsionar o desenvolvimento e habilidades pedagógicas e culturais das gerações atuais e vindouras;
- VI - promover e desenvolver a convivência familiar e comunitária, como espaço de conexão, pertencimento e fortalecimento de vínculos essencial, para impulsionar o aprendizado e compromisso recíproco, com o núcleo educacional e a rede de proteção da infância, adolescência e juventude;
- VII - respeito a promoção da equidade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, de todas as matrizes étnicas formadoras do povo brasileiro, sem distinção.

**CAPÍTULO III
DA CULTURA DE PAZ**

Art 3º Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, modos de comportamento e de vida que rejeitam a violência, e que apostam no diálogo, valores e princípios da Justiça Restaurativa, para prevenir e solucionar conflitos,

garantindo relações fraternas.

Art 4º A promoção da cultura de paz será conduzida segundo as seguintes diretrizes:

- I - garantia do efetivo exercício dos direitos que se apoiam nos princípios mencionados no art. 2º desta Lei;
- II - gestão democrática pelo Poder Público, de modo a assegurar a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, instituições civis e organizações religiosas, por meio do Comitê Gestor respectivo, na capacitação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos que visem à promoção da cultura de paz;
- III - cooperação entre os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, da iniciativa privada, das universidades públicas e privadas, das organizações religiosas e dos demais setores da sociedade no processo de planejamento e execução das políticas que conduzam à promoção da cultura de paz;
- IV - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços compatíveis com os princípios listados no art. 2º desta Lei;
- V - recuperação dos investimentos do Poder Público em ações que tenham resultado na efetiva promoção da cultura de paz, em conformidade com os princípios mencionados no art. 2º desta Lei;
- VI - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e paisagístico do Município.

**CAPÍTULO IV
DA JUSTIÇA RESTAURATIVA**

Art 5º A Justiça Restaurativa consiste em um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades pedagógicas próprias

que visam à conscientização e a mudança pessoal e coletiva sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, que geram dano concreto ou abstrato e comprometem a convivência social, e a proposição de alternativas para a restauração de tais relações afetadas direta ou indiretamente por tais conflitos ou atos de violências verbais ou físicas.

Art 6º São princípios que devem orientar os Programas de Justiça Restaurativa a serem implementados no Município de Algodão de Jandaíra-PB:

- I- Corresponsabilidade;
- II- Reparação de danos;
- III- Atendimento da necessidade de todos os envolvidos;
- IV- Informalidade;
- V- Voluntariedade;
- VI- Imparcialidade;
- VII- Participação;
- VIII- Empoderamento;
- IX- Consensualidade;
- X- Confidencialidade;
- XI- Celeridade;
- XII- Urbanidade;

Parágrafo único. É condição fundamental para que ocorra a prática restaurativa o prévio consentimento de todos os participantes, assegurando-se o mútuo respeito entre as partes, que serão auxiliadas por facilitadores previamente capacitados a construir, por meio da reflexão e da assunção de responsabilidades, uma solução sustentável e eficaz.

Art 7º Consideram-se Práticas Restaurativa uma modalidade ancestral da vivência circular. D Circulo de Construção de Paz, Circulos Temáticos(celebração

- início do ano letivo construção de combinados – Circulo para falar sobre Bullying, Circulos de Reparação de Danos), dentre outros, que assegure o zelo metodológico e princípios pedagógicos da Justiça Restaurativa.

Art 8º Constituem Métodos Restaurativos a escuta qualificada e empática, a expressão de necessidades e sentimentos, sempre que possível por meio da ferramenta da Comunicação Não Violenta, a igualdade de oportunidade de manifestação, o uso da criatividade, o respeito incondicional e o trabalho em rede intersetorial.

Art 9º O desenvolvimento de ações para implementação e desenvolvimento das Práticas Restaurativas far-se-á, também, mediante parcerias

com organizações não governamentais, Poder Judiciário, instituições de Ensino, associações comunitárias e outras entidades da sociedade civil, almejando a integração das políticas e práticas na área da Educação, Assistência Social, Direitos Humanos, Saúde, Segurança e Cidadania.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e outros ajustes com órgãos da Administração Direta e Indireta dos diversos entes federativos, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, universidades, organizações privadas e entidades da sociedade civil, nos termos da legislação em vigor, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS**

Art 10º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política de Segurança Urbana:

- I- coordenar o Comitê Gestor da Política Pública de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa na cidade de Algodão de Jandaíra;
- II- promover a cultura cidadã e da valorização da vida como forma de redução da violência e da cultura da cooperação na lógica do cuidado na convivência, tanto nas instituições como na sociedade. Dessa feita, a Justiça Restaurativa constrói-se sobre a base da Cultura de Paz.
- III- ampliar os espaços de prevenção à violência, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social, que ofereçam programas nas áreas da educação, cultura, esporte e lazer, e neles disseminar as práticas restaurativas;
- IV- realizar formação permanente do seu quadro de profissionais acerca da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa e suas abordagens na pacificação social;
- V- estimular a cooperação entre os três níveis de Governo para a implementação de programas, projetos e ações intersetorial, para a implantação de práticas pedagógicas restaurativas, como meio e ferramenta de resolução de conflito em rede voltado para a promoção do respeito à vida e a prática da não violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação. Amizade Social;
- VI- promover ações de desenvolvimento de competências socioemocionais e fortalecimento de relações sociais e afetivas para os trabalhadores de serviços de segurança, controle e fiscalização da Administração Municipal;
- VII- realizar formação e sensibilização para Cultura de Paz, Comunicação Não Violenta e Práticas Restaurativas para as equipes;
- VIII- realizar círculos de cuidados com equipes que atuam no atendimento a situações de violência;
- IX- apoiar as iniciativas de aplicação de círculos restaurativos do governo do Estado no âmbito do sistema penitenciário e sócio-educativo;
- X- criar o Núcleo de Práticas Restaurativas;
- XI- fortalecer a atuação dos grupos de trabalho de enfrentamento a preconceitos, bullying de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- XII- constituir espaço de participação cidadã, através de práticas circulares nas Bibliotecas pela Paz, círculo de leitura para crianças, adolescentes e jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, entre outros;
- XIII- criar o Conselho Municipal de Cultura de Paz e Práticas Restaurativas, que poderá ter a participação de 2 (dois) Vereadores além de representatividade comunitária.
- XIV- estimular a participação popular através da disseminação de informações sobre a cultura de paz no processo de transição da cultura de violência para uma cultura de paz, como objetivo de valorização da vida, convivência pacífica, resolução não violenta dos conflitos, respeito à diversidade humana e pluralismo cultural.
- XV- fortalecer e ampliar a atuação dos defensores populares;
- XVI- realizar, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, curso sobre acesso à Justiça, a partir da Cultura de Paz, Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa, com pessoas devidamente capacitadas e certificadas por órgãos reconhecidos e carga horária compatível com a resolução do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
- XVII- destinando aos profissionais da secretaria de educação do Município;
- XVIII- realizar curso de Comunicação Não-Violenta destinado a todas as políticas setoriais do Município.

Art 11º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Assistência Social e Direitos Humanos:

- I - promover atividades de convívio visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre os usuários da política de Assistência Social, através da consolidação de uma cultura inspirada nos Direitos Humanos e em relações baseadas no diálogo e na participação;
- II - fortalecer as iniciativas das práticas restaurativas na rede de Educação e em outros espaços institucionais e no âmbito do Município, bem como nas comunidades;
- III - desenvolver programa de formação permanente ao quadro de profissionais de direitos humanos acerca da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa;
- IV - promover nos conteúdos de formação as abordagens antidiscriminatórias relacionadas às mais diversas questões, a exemplo de grupos de vulneráveis, bem como enfrentamento à prática de atos violentos, intencionais e repetidos contra indivíduos indefesos que podem causar danos físicos e psicológicos às vítimas;

V - realizar círculos de cuidados com equipes que atuam no atendimento de situações de violência e com profissionais da rede de ensino;

VI - promover ações voltadas à paternidade ativa, contra a masculinidade tóxica e campanhas de estímulo ao reconhecimento da paternidade.

Art 12º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Educação:

I - sensibilizar a comunidade escolar para implementação de projetos pedagógicos inspirados na justiça restaurativa como estratégia de prevenção e superação de conflitos no contexto escolar na cosmovisão do cuidado ecológico;

- apoiar as ações e projetos pedagógicos relacionados à Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, visando à efetiva participação dos profissionais, docentes e não docentes, comunidades e família;

II - acompanhar o trabalho da justiça restaurativa junto às escolas, supervisionando e avaliando a metodologia e aplicabilidade a realidade cultural in loco e os processos graduais da apreensão dos valores da Justiça Restaurativa, resultados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar;

III - acompanhar e avaliar a aplicabilidade das práticas restaurativas no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos;

IV - realizar formação permanente do seu quadro de profissionais acerca da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa alinhado ao Pacto Global pela Educação e Agenda 2030 da ONU;

V - criar iniciativas da pedagogia restaurativa no âmbito escolar, no paradigma da Justiça Restaurativa;

VI - buscar realizar Círculos de Construção de Paz, em parceria com órgãos do sistema de justiça e segurança e outras instituições, nas escolas municipais, no território do Município de Algodão de Jandaira-PB.

Parágrafo único. Os procedimentos restaurativos deverão respeitar a autonomia pedagógica e metodológica de cada escola, observando os princípios contidos no art. 5º e seguintes desta Lei.

Art 13º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Saúde:

I - promover a humanização e o acolhimento em seus espaços de atendimento, por meio da valorização dos usuários, trabalhadores e gestores no processo de produção de saúde;

II - valorizar os sujeitos e oportunizar uma maior autonomia, através da responsabilidade compartilhada, da criação de vínculos solidários, da participação coletiva nos processos de gestão e de produção de saúde física e saúde mental.

III - implementar práticas restaurativas e de comunicação não violenta no acolhimento, à luz do Plano Nacional de Humanização, às populações com maior risco de vulnerabilidade social em todos os pontos de atenção à saúde do Município.

IV - implantar modelos de atenção e gestão em sua indissociabilidade, tendo como foco as necessidades dos cidadãos, a produção de saúde e o próprio processo de trabalho em saúde, valorizando os trabalhadores e as relações sociais no trabalho através de práticas restaurativas que lidem com conflitos e situações de estresse.

V - qualificar o ambiente dos espaços de atendimento, através de mensagens de cultura de paz e práticas restaurativas que melhorem as condições de trabalho e de atendimento, tornando-o mais acolhedor, mais ágil e resolutivo.

VI - incluir usuários e suas redes sócio-familiares nos processos de cuidado como recurso para a ampliação da corresponsabilização no cuidado de si.

VII - Incluir métodos pedagógicos de rodas conversas temática, por meio do valor da confidencialidade e espaço seguro, para escuta da historicidade, como meio de assegurar a saúde emocional.

VIII - promover o empoderamento das mulheres vítimas de violência, o resgate da autoestima, como dimensão integral da saúde física e psicossocial.

IX - garantir uma abordagem diferenciada para as pessoas em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, reconhecendo as diversidades territoriais do município de Algodão de Jandaira à luz da Cultura de Paz, comunicação não violenta e Justiça Restaurativa na área de saúde.

X - incentivar durante as consultas e grupos operativos discussões acerca da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa;

XI - divulgar e ampliar a oferta de métodos preventivos em saúde sexual e reprodutiva, atenção obstétrica com ênfase ao parto humanizado, acesso ao planejamento reprodutivo e o cuidado integral à saúde de forma a difundir que tratamentos medicamentosos e intervenções cirúrgicas devem se dar apenas por motivos estritamente clínicos;

XII - realizar a educação permanente com os profissionais da rede de atenção à saúde (atenção primária à saúde, saúde da família, núcleo de apoio à família), acerca da Cultura de Paz, comunicação não violenta e Justiça Restaurativa na área de saúde;

XIII - divulgar e ampliar a oferta de Práticas Integrativas e Complementares dentre outros meios de promoção da saúde, de forma a difundir que tratamentos medicamentosos e intervenções cirúrgicas devem se dar apenas por motivos estritamente clínicos;

XIV - fomentar, no Conselho Municipal de Saúde (CMS) formações e produção de conhecimento em Cultura de Paz, Comunicação não violenta e de

Justiça Restaurativa, reforçando os valores essenciais à vida democrática; e

XV - desenvolver articulação com os serviços de Atenção Primária à Saúde para que promovam nas ações em grupo junto com os usuários um diálogo com os princípios da cultura de paz e justiça restaurativa.

Art 14º Compete à coordenação responsável pela política do Turismo, Esporte e Lazer:

I - desenvolver e fortalecer políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações que incluam os temas da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa;

II - apoiar as Secretarias Municipais nas ações que promovam a Cultura de Paz e a Justiça Restaurativa;

III - estimular nas práticas esportivas a composição de conflitos e a comunicação não violenta nas praças, quadras e espaços reservados para as práticas desportivas por meio de dinâmicas de cooperação;

IV - incluir nas campanhas e ações de divulgação de Algodão de Jandaira como destino turístico a comunicação não violenta e mensagens voltadas à promoção da Cultura de Paz – Justiça, Paz e Integridade da Criação JPIC.

Art 15º Compete à coordenação municipal responsável pela política da Mulher:

I - promover e divulgar a política Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa em seus programas e ações;

II - promover ações voltadas para prevenção à violência de gênero;

III - realizar Círculos de Cuidados com equipes que atuam no atendimento a situações de violência: tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

IV - realizar formação permanente dos profissionais da Secretaria Municipal responsável pela política da Mulher, incluindo o preparo para atuação intersetorial nas ações de prevenção à violência e promoção da cultura de paz;

V - Desenvolver oficinas temáticas de empoderamento da mulher vítima de violência.

Art. 16º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política da Cultura:

I - promover o tema da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa durante os Ciclos Festivos oficiais do Município;

II - incluir no material de divulgação das ações culturais do Município mensagens que promovam a cultura de paz, o respeito às diversidades e aos direitos humanos;

III - implantar na vigência dos Ciclos Festivos oficiais do Município espaços reservados à solução pacífica de conflitos e ao atendimento a todas as formas de violência;

Art 17º Compete à Coordenação Municipal responsável pela política de Comunicação:

I - realizar campanhas de promoção da Cultura de Paz, contemplando os diversos grupos como negros, mulheres, homens, crianças, adolescentes e jovens, LGBTQI+, pessoa com deficiência, pessoa idosa, povos tradicionais, população em situação de rua e pessoas com transtornos mentais e demais, envolvendo entidades da sociedade civil, especialmente as de base comunitárias periféricas;

II - desenvolver, aprimorar e implementar campanha institucional da Prefeitura de Algodão de Jandaira (dirigida ao público interno e à população em geral), sobre as temáticas da Cultura de Paz, Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa;

III - divulgar as campanhas de Cultura de Paz, Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa nos canais institucionais da Prefeitura de Algodão de Jandaira e em mídia de massa (televisiva, radiofônica, digitais, internet e impressa).

Art 18º Compete à coordenação Municipal responsável pela política de

Mobilidade Controle Urbano:

I - estimular e fortalecer os agentes públicos e usuários dos equipamentos públicos para promoção da Cultura de Paz e Práticas Restaurativas nas relações de convivência;

II - destinar mercadorias não comercializadas para instituições cadastradas;

III - fomentar a criação de grupos multiplicadores da Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, com foco nos agentes públicos de trânsito, motoristas, ciclistas e pedestres;

IV - capacitar os agentes, incluindo os terceirizados, nas práticas de Cultura de Paz relacionadas à segurança e promoção dos direitos nos espaços públicos;

V - promover a participação dos agentes públicos da área e dos usuários dos equipamentos públicos nos cursos de formação e capacitação em Cultura de Paz, Comunicação não Violenta e Justiça Restaurativa.

VI - promover parcerias e formação dos agentes de segurança terceirizada nas práticas de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa para o desenvolvimento de uma escuta qualificada para os agentes públicos e usuários dos equipamentos públicos da cidade de Algodão de Jandaira;

VII - criar conselho de representantes dos agentes públicos para multiplicar a formação em Cultura de Paz e Justiça Restaurativa para os comerciantes, usuários e agentes do entorno dos espaços públicos.

**CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
DE PAZ E JUSTIÇA RESTAURATIVA**

Art 19º Fica criado o Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa.

Art 20º O Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura de Paz e Justiça Restaurativa deverá atuar em conjunto com o Fórum Municipal para a Cultura de Paz e Liberdade de Crença instituído por meio da Lei Municipal.

Art 21º O Comitê Gestor Intersetorial será composto por representantes dos órgãos públicos responsáveis pelas políticas de Segurança Urbana, Assistência Social, Direitos Humanos, Educação, Saúde, Esporte, Lazer, Turismo, Mulher, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento Urbano e Cultura e por igual número de representantes da Sociedade Civil eleitos em reunião designada para este fim perante a Câmara dos Vereadores de Algodão de Jandaira, terá dois representantes no Comitê.

**CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Art 22º Para efeitos de monitoramento e avaliação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos a indicadores sobre as diversas formas de violência, bem como dos programas e serviços públicos municipais destinados ao seu enfrentamento.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art 23º Cada Secretaria Municipal responsável pela implementação

da presente Lei, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços, projetos e ações.

Art 24º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 25º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaira, 12 de Março de 2024


HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

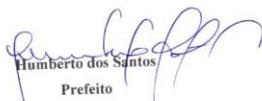
AUTORIZAÇÕES


ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 070/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **VALDECIR ALVES DA SILVA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Gari**, Matrícula N.º 0171, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de **08 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2024**, a partir do dia **05 de março de 2024 até 03 de abril de 2024**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira, em 05 de março de 2024.


Humberto dos Santos
Prefeito

 **ALGODÃO DE JANDAÍRA**  **MAIS**  **trabalho progresso**


ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 071/2024

Autorizo o Secretário de Administração, desta Prefeitura, adicionar 10 (dez) horas em relação aos vencimentos, a partir do mês de **março de 2024**, em favor do Funcionário Pública Municipal, **RODRIGO MENDONCA CUNHA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Professor MAG B2**, Matrícula **0334**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, de conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 175/2009.

Algodão de Jandaira, em 05 de março de 2024.


HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito

 **ALGODÃO DE JANDAÍRA**  **MAIS**  **trabalho progresso**


ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 072/2024

Autorizo a concessão de 60 (sessenta) dias de férias a Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula N.º **0002**, lotado na **Secretaria de Administração**, deste município, referente ao período de **13 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022 e 13 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023**, a partir do dia **11 de março de 2024 até o dia 09 de maio de 2024**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira, em 06 de março de 2024.


Humberto dos Santos
Prefeito

 **ALGODÃO DE JANDAÍRA**  **MAIS**  **trabalho progresso**

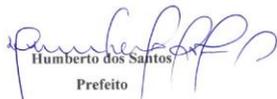


ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 073/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **RENATO SOARES HENRIQUES**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Vigilante**, Matrícula N.º 0225, lotado na **Secretaria de Administração**, deste município, referente ao período de **09 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2021**, a partir do dia **11 de março de 2024 até o dia 09 de abril de 2024**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 08 de março de 2024.


 Humberto dos Santos
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 074/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **GERALCY ARAUJO DOS SANTOS**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Eletricista**, Matrícula N.º 0145, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de **07 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023**, a partir do dia **11 de março de 2024 até o dia 09 de abril de 2024**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 11 de março de 2024.


 Humberto dos Santos
 Prefeito



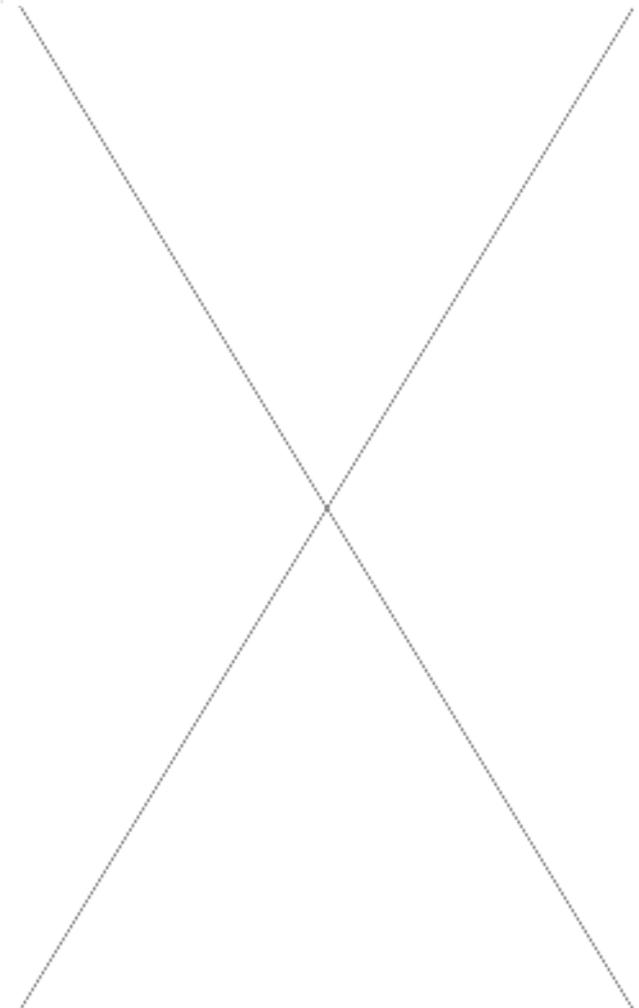
ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/Nº, centro – Algodão de Jandaíra – PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

AUTORIZAÇÃO N.º 075/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **ALUIZO PEREIRA DOS SANTOS**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Gari**, Matrícula N.º 0244, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de **16 de abril de 2020 a 16 de abril de 2021**, a partir do dia **13 de março de 2024 até o dia 11 de abril de 2024**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 13 de março de 2024.


 Humberto dos Santos
 Prefeito



DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 1 / 1

Decreto Nº 0009/2024 de 06/03/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0468/2023 de 27/11/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.928,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes items like FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PROGRAMA SAUDE BUCAL, and CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS.

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 18.928,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais). Discriminado nas seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes items like FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, AQUIZICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAUDE, and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODAO DE JANDAIRA 06/03/2024

Handwritten signature of Humberto dos Santos, Prefeito(a) Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 1 / 2

Decreto Nº 0010/2024 de 08/03/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0468/2023 de 27/11/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 202.436,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO, SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES, MANUT. DAS ASTIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA, MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 70%, and MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 202.436,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Discriminado nas seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes items like SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, AQUIZICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. ADMINISTRACAO, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO, and DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like CONTRIBUICAO DO MUNICIPIO PARA O PASEP, OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, MANUT. DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES, CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNID. ESCOLARES, and MANUT. DAS ASTIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODAO DE JANDAIRA 08/03/2024

Handwritten signature of Humberto dos Santos, Prefeito(a) Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 1 / 1

Decreto Nº 0011/2024 de 08/03/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 0468/2023 de 27/11/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269,07 (duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes items like FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS, and OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 269,07 (duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes items like FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, AQUIZICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS, and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODAO DE JANDAIRA 08/03/2024

Handwritten signature of Humberto dos Santos, Prefeito(a) Constitucional.

LICITAÇÕES

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00006/2024, para o dia 20 de Março de 2024 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 12 de março de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA- Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, que objetiva: Contratação de serviço de aração e gradagem de terras para atender a demanda dos Agricultores do Município de Algodão de Jandaira-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 21.373.277 FELIPE DA SILVA CANANEA - R\$ 58.480,00.

Algodão de Jandaira - PB, 07 de Março de 2024
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a formulação de cesta para o Desjejum da semana santa, destinados a distribuição Gratuita carente deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 51.806.706 ARTHUR MULLER NOGUEIRA BATISTA - R\$ 34.273,50.

Algodão de Jandaira - PB, 11 de março de 2024
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2024**

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a formulação de cesta para o Desjejum da semana santa, destinados a distribuição Gratuita carente deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, ou acessando: algodaodejandaira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de março de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633.

Algodão de Jandaira - PB, 04 de março de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA- Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2024**

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral georreferenciado de diversas áreas, localizado no município de Algodão de Jandaira - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, ou acessando: algodaodejandaira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de março de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633.

Algodão de Jandaira - PB, 08 de março de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA- Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERIÓDICA, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELO GABINETE DO PREFEITO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA DE FATIMA MEDEIROS DOS SANTOS 68868626420 - R\$ 74.620,00.

Algodão de Jandaira - PB, 13 de março de 2024
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Contratação de empresa para serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral georreferenciado de diversas áreas, localizado no município de Algodão de Jandaira - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KLEYTON MARCIO DANTAS DE SENA - R\$ 58.702,00.

Algodão de Jandaira - PB, 15 de março de 2024
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos básicos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Algodão de Jandaira; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 157.114,60; FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 152.941,10.

Algodão de Jandaira - PB, 08 de março de 2024
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PÃES, BOLACHAS, BOLOS, SALGADOS DIVERSOS E PRODUTOS PARA COMPLETAR LANCHES, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ANTONIO PAULINO DA SILVA - R\$ 65.629,00.

Algodão de Jandaira - PB, 08 de março de 2024
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2024, que objetiva: Aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar e protetores, para suprir a necessidade da frota de veículos do Município de Algodão de Jandaira; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R\$ 500.921,86.

Algodão de Jandaira - PB, 11 de março de 2024
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2024. OBJETO: Contratação de serviço de aração e gradagem de terras para atender a demanda dos Agricultores do Município de Algodão de Jandaira-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infra - Estrutura e Economia. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/03/2024.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2024. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a formulação de cesta para o Desjejum da semana santa, destinados a distribuição Gratuita carente deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Ação Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/03/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2024. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral georreferenciado de diversas áreas, localizado no município de Algodão de Jandaira – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infra – Estrutura e Economia. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/03/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de aração e gradagem de terras para atender a demanda dos Agricultores do Município de Algodão de Jandaira–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2024. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.070– SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA E ECONOMIA 02070.20.122.1009.2057 – MANUT. DO DEPTº DE AGRIC. REC.HID. E ABASTECIMENTO 02070.20.608.2013.2060 – INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA FONTE: 500. VIGÊNCIA: até 08/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira e: CT Nº 00045/2024 - 08.03.24 - 21.373.277 FELIPE DA SILVA CANANEA - R\$ 58.480,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a formulação de cesta para o Desjejum da semana santa, destinados a distribuição Gratuita carente deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2024. DOTAÇÃO: 02.0000– EXECUTIVO 02.100– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02100.08.244.2007.2040– PROG. DE ALIMENTAÇÃO ASSISTIDA–DISTRIB. ALIMENTOS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira e: CT Nº 00049/2024 - 11.03.24 - 51.806.706 ARTHUR MULLER NOGUEIRA BATISTA - R\$ 34.273,50.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral georreferenciado de diversas áreas, localizado no município de Algodão de Jandaira – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.070– SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA E ECONOMIA 02070.15.122.1009.2023 – ELABORACAO DE PROGRAMAS E PROJETOS 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA Fonte:500. VIGÊNCIA: até 15/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira e: CT Nº 00050/2024 - 15.03.24 - KLEYTON MARCIO DANTAS DE SENA - R\$ 58.702,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERIÓDICA, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELO GABINETE DO PREFEITO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira e: CT Nº 00048/2024 - 13.03.24 - MARIA DE FATIMA MEDEIROS DOS SANTOS 68868626420 - R\$ 74.620,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos básicos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Algodão de Jandaira. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Manutenção da farmácia básica Medicamentos 02.0000 – EXECUTIVO 02.090–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02090.10.301.2006.2101 – MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira e: CT Nº 00043/2024 - 08.03.24 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 157.114,60; CT Nº 00044/2024 - 08.03.24 - FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 152.941,10.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

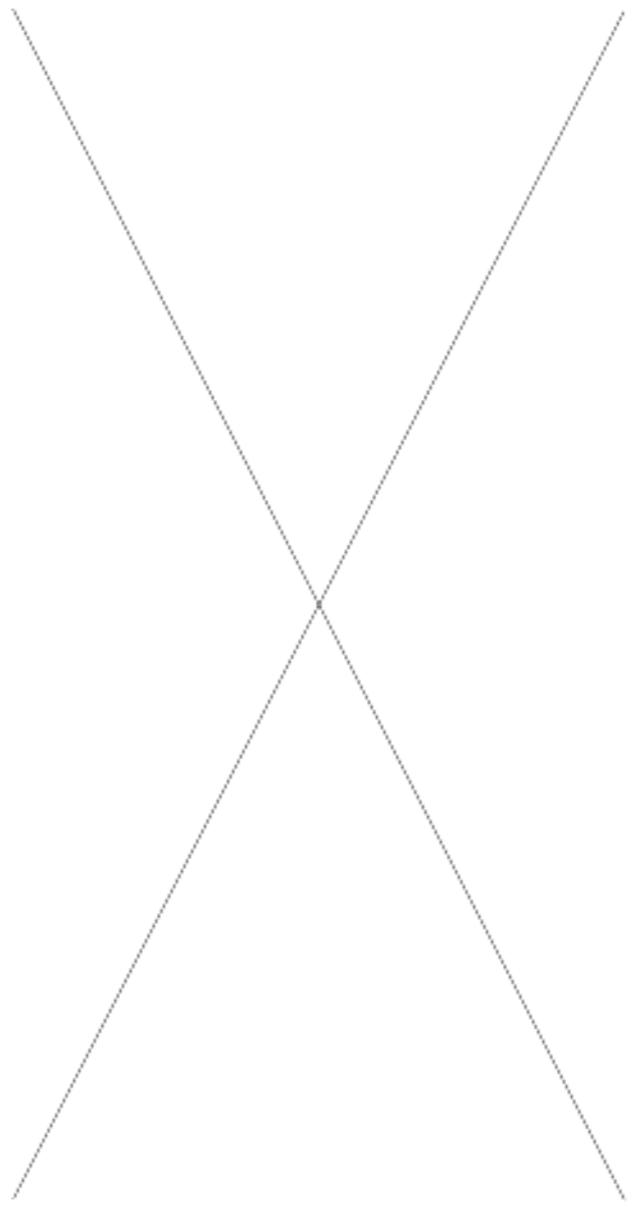
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RM FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PÃES, BOLACHAS, BOLOS, SALGADOS DIVERSOS E PRODUTOS PARA COMPLETAR LANCHES, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 02.010– GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.1001.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.1002.2003– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.040– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02040.12.361.1006.2018– MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02040.12.361.2002.2017– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL– MDE 02.070– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ECONOMICA 02070.15.122.1009.2055– MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFREESTRUTURA 02.090– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02090.10.301.1007.2039– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02090.10.301.2006.2029– MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. DE SAÚDE E ENFERMAGEM 02090.10.301.2006.2030– MANUT. DAS ATIVID. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA– PSF 02090.10.301.2006.2037– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 02090.10.301.2006.2105– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF 02.100– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02100.08.122.1008.2054– MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02100.08.243.2008.2051– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02100.08.243.2008.2076– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02100.08.243.2008.2075– MANUT. DOS SERVIÇOS CONVIV. E FORTAL DE VÍNCULOS 02100.08.244.2007.2077– MANUTENÇÃO DO CRAS 02100.08.244.2007.2078– MANUTENÇÃO DO IGD–SUAS 02100.08.244.2007.2081– MANUTENÇÃO DO IGD/BOLSA FAMÍLIA– IGBDF 02100.08.244.2007.2086– MANUT. DO FUNDO MUNICIP. DE ASSIST. SOCIAL– FMS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 500, 540, 600, 660. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira e: CT Nº 00046/2024 - 08.03.24 - JOSE ANTONIO PAULLINO DA SILVA - R\$ 65.629,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar e protetores, para suprir a necessidade da frota de veículos do Município de Algodão de Jandaira. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira e: CT Nº 00047/2024 - 11.03.24 - NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R\$ 500.921,86.



ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA



PORTARIA Nº 04/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 002, de 31 de outubro de 2022 e de acordo com o Processo nº 02/2024:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREIRE, matrícula nº 0030, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração deste município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 978.545.654-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.511.167 - 2ª VIA - Órgão Emissor SSDS/PB, com fundamento no Art. 22, inciso I ao V, §§1º e 2º, da Lei Municipal Nº 002/2022.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra, PB, 05 de março de 2024.

Rosângela dos Santos Silva
 ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA
 DIRETOR PRESIDENTE - IPSAJ